



fls. 14  
(proc. 56.019)

**LEI N.º 7.262, DE 1º DE ABRIL DE 2009**

Declara imune de corte a árvore que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - É declarada imune de corte a espécie eritrina localizada no início da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, lado par, próximo do Córrego do Moisés (Jardim Paraíso), ressalvada a poda técnica.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1